

1887

Q 3

ps 1^a

Juizo de orphãos do termo
de Lagos

Escrivão
Goss

Tutella

Amensio Pinella, albarcollino, Lu-
cinda e Josephina, filhos da ex-escrava
Pereira

Tutellados

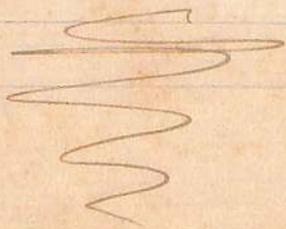
Francisco Luis de Cordova

Tutor

Autuação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil ante centos e oitenta
e sette, aos dois dias do mes de Junho
do dito anno, nesta Cella de Lagos
em meu Cartorio autuo a peticao des-
pachada que a diante se ve; e fiz
esta autuação. Eu Philippe Nicolas
de Goss, Escrivão de orphãos por nomea-
ção promissoria a serm e assigno

Philippe Nicolas de Goss



L do no livro de ~~titulos~~ o folios 22

M. Sm. juiz de Orphaõ.

A. Camo requer, intimem-se ao tu-
tor para prestar juramento.

Lagos 2 de Junho de 1887

Levadora

Pizo o Curador Geral de Orphaõ, que tendo
o foyzendeiro Francisco Luis de Cordova, libertado.
sua escrava de nome Porcina, a qual tem qua-
tro filhas orphaõ, maiores de oito annos, de nomes
Rubilla com quinze annos de idade, Marcelino
com doze annos, Lucinda com dez annos e Jose-
pha com oito annos, vem requerer se de-
qu h. nomear o dito foyzendeiro tutor d'esses
menores, visto ser elle pessoa idonea para encarre-
gar-se d'educal-os.

Nestes termos o supp^e

P. a h. l. he officio,

E. R. Mee

Lagos, em 1.º de Junho de 1887

Geraldo de S. Lito Cartho

Certifico em ascurvas abarcas assignado, ter
notificado para prestar juramento o tutor
nomeado Francisco Luis de Cordova, e
ficou o crente e deu fe. Lagos 2 de Jun-
ho de 1887.

Escrevao
Filipe Nicolao de G...

Termo de Juramento.

Aos dois dias do mez de Junho de mil
oitto centos e oitenta e sete, nesta Cida-
de de Lagos em Casa da residencia do
juiz do arphiato Supplemento Capitaõ e Juiz
Reis Publicos de Cordova presente o
mesmo Juiz Comgo. escriptas a baixos
nomes do, e sendo Francisco Lima de Cor-
dova a este o juiz de fizeis o juramento
aos Santos Evangelhos sob o qual en-
carregou-lhe que bem e verdadeira-
mente com boa e Saã Consciencia ser-
visse de tutor dos menores Rubella, Maria
collins, Lucinda e Josepha, filhas da
sua ex-escrava de nome Pircina, cui-
dando de suas pessoas e dando a educa-
ção necessaria, ensinando-os a traba-
lhar, de fendo-os tanto em juizo como
fora d'elle e finalmente cumprindo
com todos os deveres de um bom tutor.
E recebido por elle o juramento assim
promettes cumprir, e fez este termo que
assigna com o juiz. Eu Philippe de Co-
lãõ de Gass, Escrivas de arphiato por me-
neação provisoria a escriptas.

Levou-se.

Francisco Lima de Cordova

Conclusão

Aos dois dias do mez de Junho de
mil oitto centos e oitenta e sete nesta

nesta Cidade de Lagos em mes cortis
rio faes este auto concluso as quiz
de orphaos suplente Capitan Mauri-
cio Pebeiro de Cardova; e fiz este ter-
mo. Em Filippe Nicolao de Goss, Es-
crivao de orphaos o escrevio.

Conclusos

Sellada archas. m.

Lagos 18 de Junho de 1887

Cardova

Data

Esta data supra recibí este auto
de mes do quiz de orphaos suplente
Capitan Mauricio Pebeiro de Cardo-
va; e fiz este termo. Em Filippe Nico-
lao de Goss, Escrivao de orphaos por
nominaçao promissorio o escrevio.

Vai pagar o sello de 3 folhas deste au-
to. Lagos 18 de Junho de 1887

Escrevio

Filippe Nicolao de Goss

Lagos 18 de Junho de 1887

Escrevio

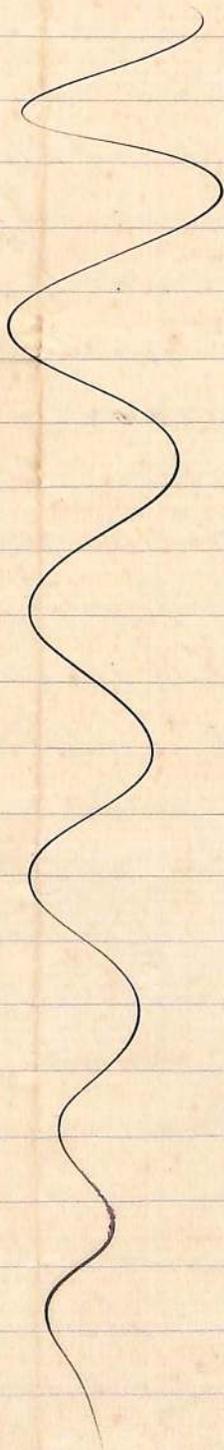
Filippe Nicolao de Goss



Wavy scribble at the bottom of the page.

Juntada

Aos vinte e seis dias do mez de julho de
mil oito centos e setenta e oito nesta Cida-
de de Lagos em meu Cartorio junto a isto
ante a peticao despachada que a diante
se ve; e fiz este termo. Em Philippe Nico-
las de Goss, Escrivas o serviu.



4

Ypocrite juiz de Officiõs.
junto aos autos como requer
Lages 25 de julho de 1888
Lima e Silva

Dei Francisco Lima de Cordova, fazendeiro, residente neste mu-
nicipio, que tendo a liberto Porcina, euidente da casa
do suppt a pretexto de passio, com a annuencia do sup.
os seus filhos menores Josepho - Lucinda - Rubelia e Mar-
colim, de quem e' o suppt tutor, segundo deu credito
do termo de tutella em cartorio, mas os levou mais a ca-
sa do suppt e nem os quer entregar, dizendo que sã
seus os menores porque as lei os liberto.

Tratando-se, porém, de menores que pelo facto da
libertação da mãe do menor, ficaram deus logo debaixo
da jurisdicção deste juiz, tanto que foi o suppt or-
nado tutor cujo tutella acerto, e' claro que nenhuma
fundamento tem a objecção da liberto Porcina, tanto mais
porque esta e' pauperrima e sem recursos para si, q.
mais para quatro menores.

Por tanto, o suppt requer a V.ª de digno
mandar passar contra a dita Porcina o respectivo
mandado de entrega dos dts menores ao suppt. sob
pena de desobediencia, do que
E. R. M.

Lages 26 Julho de 1888.

Francisco Lima de Cardosa

Passei mandado conforme me foi
ordenado no despacho supra. Lages, 26
de julho de 1888.
Oeservae Gass

